



Instituto de Ciências, Tecnologias e Agroambiente da Universidade do Porto

**AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO INTERNACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO DE DOUTORADO AO ABRIGO DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 57/2016, DE 29 DE AGOSTO ALTERADO PELA LEI 57/2017 E DECRETO REGULAMENTAR N.º 11-A/2017.**

**Referência:** ICETA/EEC2018/17

**Área científica:** Ciências agrárias

**Sub-área científica:** Outras ciências agrárias

**1.** A Direção do ICETA – Instituto de Ciências, Tecnologias e Agroambiente da Universidade do Porto, em reunião no dia 24 de Julho de 2018, deliberou abrir concurso de seleção internacional de doutorados para o exercício de atividades de investigação, em regime de contrato de trabalho a termo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho. O presente aviso destina-se ao provimento de um (1) lugar, para o exercício de atividades de investigação científica na área de Ciências Agrárias, mais especificamente em Genética e melhoramento animal, com vista a desenvolver trabalho de investigação na diversidade genómica das espécies de ungulados domésticos à escala mundial e, identificação de zonas do genoma associadas ao processo de adaptação ao meio ambiente. O trabalho de investigação forçar-se-á na análise bioinformática de dados de genómica (sequenciação massiva) para reconstrução da história evolutiva e filogeografia das espécies domésticas.

**2. Legislação aplicável**

Decreto-lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei 57/2017 e Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, que aprova um regime de contratação de doutorados, destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (Regime Jurídico do Emprego Científico - RJEC); Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, na sua redação atual.

**3.** Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição: Nuno Ferrand de Almeida (Professor Catedrático da FCUP, Diretor do ICETA, Coordenador Científico do CIBIO-InBIO, Presidente do Júri por delegação do Presidente do ICETA); Pedro Beja (Diretor do ICETA, Vice-Coordenador Científico do CIBIO-InBIO, vogal) e Albano Beja Pereira (Investigador Principal CIBIO-InBIO, vogal).

**4.** O local de trabalho situa-se no CIBIO – Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos, localizado no Campus de Vairão, podendo envolver deslocações em Portugal e no estrangeiro ao serviço ou em representação da entidade contratante.

**5.** A remuneração mensal a atribuir será de acordo com a prevista no n.º 3 do artigo 23.º do RJEC, no âmbito da regulamentação do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.128,34 Euros.

**6.** Ao concurso podem ser opositores candidatos (as) nacionais, estrangeiros (as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Ciências Biológicas ou área científica afim e detentores (as)

de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

**7.** São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no ponto 6, e em termos específicos: possuir comprovada experiência (publicações em revista internacional com revisão por pares) em genómica de raças locais de bovinos e ter conhecimentos avançados de bioinformática aplicada a sequenciação genómica de última geração. Em particular, os candidatos devem ter conhecimentos avançados de análise de dados genómicos à escala populacional usando software para análise estatística (PLINK), ferramentas de processamento de dados NGS (GATK, ANGS, pipelines de anotação) e análises estatísticas em R. Experiência em “scripting language” (Perl/Python) e processamento através de clusters computacionais é desejável. Os candidatos devem também estar familiarizados com a conservação, ter conhecimentos avançados sobre a história das populações locais de gado e ter publicado sobre a genética de populações de pelo menos duas espécies domésticas (gado, burro). Os candidatos deverão ainda apresentar disponibilidade para contribuir para o fortalecimento da equipa de investigação que irão integrar, apoiando atividades de divulgação científica e de gestão de projetos. Por fim, os candidatos devem possuir experiência na escrita e submissão de projetos de investigação a fundos competitivos, na gestão de projetos e ainda na participação em projetos multidisciplinares e com equipas internacionais.

**8.** Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

**9.** A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e actualidade:

I. Da produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;

II. Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

III. Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

IV. Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

**10.** O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

**11. São critérios de avaliação:**

**11.1** Avaliação integrada da trajetória curricular do candidato, com base numa visão geral de seus méritos científicos (50%):

I. coerência científica global do CV - 15%

II. diversidade e qualidade de indicadores científicos, incluindo artigos e resumos publicados nas áreas específicas do anúncio (ver ponto 1) - 20%

III. Participação em projetos de investigação e supervisão de estudantes - 15%

**11.2** Experiência relevante, comprovada em CV, em (50%):

I. Experiência em genética de Populações de espécies domésticas (25%)

II. Experiência em dados genómicos de bovinos e bubalinos (25%)

**12.** No caso de candidatos admitidos cuja avaliação não difira mais de 10% do obtido pelo candidato mais bem posicionado, o júri entrevistará esses candidatos. Através da entrevista pretende-se obter esclarecimentos e explicações sobre os elementos curriculares e informações adicionais, bem como avaliar o perfil de atitude e a motivação do candidato.

A pontuação final de cada membro do júri é obtida pela seguinte avaliação: 90% de avaliação de carreira científica e curricular e 10% de entrevista. A classificação final de cada candidato é dada pela média aritmética das classificações atribuídas pelos membros do júri. Em caso de empate, o presidente do júri terá o voto de qualidade.

**13.** O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 100.

**14.** O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

**15.** Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

**16.** Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

**17.** A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

#### **18. Formalização das candidaturas:**

**18.1** As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do ICETA, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, número de identificação civil, número de identificação fiscal, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico, submetido no endereço eletrónico da <http://www.cibio.pt>.

**18.2** A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 6 e 7 para admissão a este concurso, nomeadamente:

I. Cópia de certificado ou diploma de doutoramento;

II. Curriculum vitae detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 09 e 11;

III. Carta de motivação;

IV. Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim;

V. Tese de Doutoramento;

VI. Projeto científico, descrevendo o plano pessoal de contribuições para o desenvolvimento da área e subárea a concurso nas vertentes de investigação e outras relevantes, no contexto da instituição recrutante, do estado da arte e da atividade anterior do candidato. Este documento terá no máximo 6 páginas A4, com tamanho mínimo de texto de 11pt.

**18.3** Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos em suporte digital, de preferência em formato de PDF, quer utilizando o endereço <http://www.cibio.pt>, quer entregando presencialmente na Praça Coronel Pacheco nº 15-6º andar, Porto, durante o horário de expediente.

**18.4.** Período de apresentação de candidaturas decorre entre **01 de setembro de 2018 e 30 de setembro de 2018**.

**19.** São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a

faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

**20.** As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

**21.** A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações sitas na Praça Coronel Pacheco nº 15-6º andar, Porto, publicitadas na página eletrónica do ICETA, sendo os candidatos notificados por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação.

**22. Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final:** Após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar **em sede de audiência prévia**. Num prazo de até 90 dias úteis, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

**23.** O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/94518/2013.

**24.** O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

**25. Política de não discriminação e de igualdade de acesso:** O ICETA, promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

**26.** O júri aprovou este aviso na reunião realizada a 31/07/2018.

**27.** Nos termos do DL nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

**28.** A seleção da(o) candidata(o) a contratar depende das orientações e regulamentos aplicáveis por parte da Fundação para a Ciência e Tecnologia, e da verificação do cumprimento dos pressupostos administrativos neles constantes. O ICETA reserva-se o direito de anular o presente concurso caso os pressupostos referidos não estejam assegurados.

**29.** A contratação da(o) candidata(o) selecionada(o) para o lugar a concurso está dependente da celebração de contrato-programa entre a FCT e o ICETA, nos termos do n.º 4 do art.º 23 do DL 57/2016. Os encargos financeiros derivados da execução do contrato com a(o) candidata(o) selecionada(o) oneram as dotações provenientes do contrato-programa celebrado com a FCT, nos termos do art.º 17º do mesmo diploma.